



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

(OFERTA DE COMPRA Nº [866401801002023OC00014](#))

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE: INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO, RADIOATIVIDADE E PADRÃO DE ACEITAÇÃO PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021.

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTES EDITAL E O CONSTANTE NA BEC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

EDITAL Nº 024/2023

PROCESSO Nº. 457/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
31 de outubro de 2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **16 de novembro de 2023 – às 14h00min.**

O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho – SAEMAS, por intermédio do Departamento de Suprimentos e Licitações, com fundamento na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 7.576/2020, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE: INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO, RADIOATIVIDADE E PADRÃO DE ACEITAÇÃO PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021.**



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE: INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO, RADIOATIVIDADE E PADRÃO DE ACEITAÇÃO PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021**, parte integrante e indissociável desse edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



2.1.3. Poderão participar todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, independentemente do enquadramento ou não como microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.616/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão



de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS



3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários com a Fazenda Estadual; (débitos inscritos)

g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários com a Fazenda Municipal; (tributos mobiliários)

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.



4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho competente;

4.1.5.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome de capacidade técnica, em nome da empresa e devidamente registrado na entidade profissional competente, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das análises e serviços previstos no projeto básico e

4.1.5.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. A Pregoeira, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das



comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito



de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, a Pregoeira solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação dos serviços a serem ofertados, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério da Pregoeira, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pela Pregoeira.



5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou



impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, a Pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita pelo valor total do item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os prazos, locais e condições referentes à presente contratação serão as previstas no termo de referência.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços. Caso a prestação dos serviços não se inicie no dia 1º do mês, a primeira medição será feita de forma parcial até o último dia do mês, sendo que as demais medições serão consideradas do 1º ao último dia de cada mês.



9.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

9.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

9.3. O SAEMAS efetuará o pagamento **no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal da totalidade dos serviços prestados em cada mês**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente atestado por preposto da Autarquia.

9.3.1. Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da Ordem de Serviço encaminhadas à empresa. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço. Caso não constem essas informações, a (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) devolvida (s).

9.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

9.4.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

9.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

9.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 9.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

9.6. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;



9.7. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

9.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo o adjudicatário chamado via e-mail, a celebrá-la **em até 05 (cinco dias) úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

10.1.1 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil (certidão conjunta) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.**

10.1.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

10.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

10.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual, reserva-se o SAEMAS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das



sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

10.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SAEMAS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o SAEMAS poderá convocar as licitantes remanescentes.

10.5. As demais licitantes classificadas serão convocadas, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

10.5.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

10.5.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 10.1.1 a 10.1.5 deste Edital.

10.5.3. Recusar a contratação, no caso do item 10.2.2;

11.5.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

10.6. A nova sessão de que trata o item 10.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.6.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e no site do SAEMAS: www.saemas.com.br.

10.6.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando



couber.

11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei de 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

11.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

12.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Pregoeira até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



12.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato, quando houver.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

13.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

13.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

13.4.1. Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

13.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

13.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

13.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".



13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial eletrônico do Município de Sertãozinho e nos sítios eletrônicos e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO"

13.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações e
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Sertãozinho, 17 de outubro de 2023.

FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO Nº 457/2023

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Contratação de laboratório de ensaios para realização de coleta de amostras e análises do Padrão microbiológico de potabilidade da água para consumo humano, Padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde: Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos, Desinfetantes e Produtos Secundários da desinfecção, radioatividade e padrão de aceitação para consumo humano, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021

2) MOTIVAÇÃO

Subsidiar, com resultados analíticos, ações preventivas ou corretivas complementares às análises diárias do controle de qualidade da água de abastecimento público, realizadas em laboratório próprio, atender aos requisitos técnicos dos Termos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, expedido pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE e às exigências legais da Portaria nº 888/21, do Ministério da Saúde.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O laboratório de ensaio deve comprovar a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas e comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Qualificação Técnica:

Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho competente;

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome de capacidade técnica, em nome da empresa e devidamente registrado na entidade profissional competente, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das análises e serviços previstos no projeto básico.

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



As análises a serem realizadas são:

Portaria GM/MS nº 888/21

Artigo 37 – Avaliação radiológica (atividade alfa e beta total)	44 amostras
--	-------------

Art. 42 - § 2º: Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica.	44 amostras
--	-------------

Anexo 9 – Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde	44 amostras
---	-------------

Anexo 9 – Tabela de padrão de potabilidade para substâncias orgânicas que representam risco à saúde	44 amostras
---	-------------

Anexo 9 – Tabela de padrão de potabilidade para agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde	44 amostras
--	-------------

Anexo 11 – Tabela de padrão organoléptico de potabilidade	44 amostras
--	-------------

Anexo 13 – Produtos secundários da desinfecção Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representam risco à saúde, exceto N- nitrosodimetilamina	7 amostras
---	------------

Campanhas de coleta

Coleta de amostras	12 campanhas
--------------------	--------------

Cronograma de execução:

Parâmetros	nº	06/2	07/2	08/2	09/2	10/2	11/2	12/2	01/2	02/2	03/2	04/2	
		3	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	05/24



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria GM/MS nº 888	444	4	4	4	4	4	4	4	4	4	2	2
-----------------------------	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Portaria GM/MS nº 888 – Anexo 13	7	1	1	1	1	1	1	1	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-----	-----	-----

Campanha s de coleta	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
-------------------------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4) PRAZO, LOCAIS DE AMOSTRAGEM E FORMA DE PAGAMENTO

Os locais de amostragem são:

- 1 - R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel – poço 22
- 2 - R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, C.H. Walter Becker – poço 25
- 3 - R. Pedro Canesin, 933, Jd. Helena – poço 26
- 4 - R. Abondio David, Cruz das Posses – poço 27
- 5 - R. Joaquim Pereira da Silva, 300 – poço 30
- 6 - Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia – poço 31
- 7 - R. Sebastião Sampaio, 645, Centro – poço 34
- 8 - R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II – poço 35
- 9 - R. Antonio Petri, Cruz das Posses – poço 37
- 10 - R. Rosa Prizon Magro, Distrito Industrial II – poço 38
- 11 - Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 39
- 12 - R. Antonio Carotini, Jd. Recreio dos Bandeirantes – poço 40
- 13 - R. Joaquim Pereira Vitorio, Jd. José Garcia da Costa – poço 41
- 14 - R. Antonio Sanches, 450, Jd. Tropical – poço 42
- 15 - R. Antônio Teteu Furlaneto, Jd. Campo Alegre – poço 43
- 16 - R. Fioravante Sicchieri, Centro – poço 44
- 17 - R. Juliano Bessan, 85, Jd. do Engenho – poço 45
- 18 - R. Jordão Borghetti, 50, São João – poço 46
- 19 - Av. José Antonio Angeloti, 145 – poço 47
- 20 - R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117 – poço 48



21 - R. Washington Luis, 2350, Alvorada – poço 49

22 - R. José Rubens Frigeli Sanches, Vila Romana – poço 50

O prazo para coleta das amostras será de no máximo 5 dias após o recebimento da ordem de serviço e a entrega dos resultados analíticos será de no máximo 20 dias após a coleta das amostras.

5) GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pelos resultados analíticos informados em seus laudos e as metodologias de ensaio devem atender às especificações das normas nacionais que disciplinem a matéria, da edição mais recente da publicação Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF), United States Environmental Protection Agency (USEPA), normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO) ou metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer não conformidade do mesmo, oriundo comprovadamente pelo não cumprimento da especificação.

6) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados mensalmente, conforme cronograma de coleta de amostras e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal e demais documentos elencados pelo Setor de Documentos Fiscais para o faturamento, com pagamento em até 15 dias após emissão.

7) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Pesquisa de preço através de solicitação de orçamento a laboratórios de ensaios acreditados no estado de São Paulo.

Sertãozinho, 24 de novembro de 2022.

Leandro José da Silva Espinoza

Químico responsável – SAEMAS

CRQ 04152212



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 457/2023

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de laboratório de ensaios para realização de coleta de amostras e análises do padrão microbiológico de potabilidade da água para consumo humano, padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde: inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção, radioatividade e padrão de aceitação para consumo humano, conforme portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

Pregão Eletrônico nº011/2023

Processo nº 457/2023

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Obs: 1) deverão constar todos os elementos do Item 5.1 do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor,



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO III.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 457/2023

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 457/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios



de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 457/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 457/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI
FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4.
DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ (nome da empresa participante), através de seu representante o _____ (nome do Responsável Técnico), _____ (nº do documento), visitou o local destinado à _____ (Objeto da Licitação), neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº _____ e _____ (Pregão Eletrônico nº 011/2023).

Sertãozinho, ____/____/2023

Fiscal do SAEMAS



MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº 457/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES DO PADRÃO MICROBIOLÓGICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE: INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO, RADIOATIVIDADE E PADRÃO DE ACEITAÇÃO PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente o Sr. **LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, RG nº , CPF nº e pelo Diretor Administrativo o sr. **FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA**, RG nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº, com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2023, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente a **Contratação de laboratório de ensaios para realização de coleta de amostras e análises do Padrão microbiológico de potabilidade da água para consumo humano, Padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde: Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos, Desinfetantes e Produtos Secundários da desinfecção, radioatividade e padrão de aceitação para consumo humano, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021** , observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão eletrônico nº 011/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:



2.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$ (..... reais) em relação ao item do referido pregão.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 37 – Avaliação radiológica (atividade alfa e beta total)	44 amostras	R\$	R\$
Art. 42 - § 2º: Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica.	44 amostras	R\$	R\$
Anexo 9 – Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde	44 amostras	R\$	R\$
Anexo 9 – Tabela de padrão de potabilidade para substâncias orgânicas que representam risco à saúde	44 amostras	R\$	R\$
Anexo 9 – Tabela de padrão de potabilidade para agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde	44 amostras	R\$	R\$
Anexo 11 – Tabela de padrão organoléptico de potabilidade	44 amostras	R\$	R\$
Anexo 13 – Produtos secundários da desinfecção Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representam risco à saúde, exceto N-nitrosodimetilamina	7 amostras	R\$	R\$

2.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução;

2.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
44	3.3.90.39.00	17.512.0057.2.403

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE.

3.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação concedida pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO.



4.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

4.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

4.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

4.3. O SAEMAS efetuará o pagamento **no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal da totalidade dos serviços prestados em cada mês**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente atestado por preposto do SAEMAS.

4.3.1. Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da Ordem de Serviço encaminhadas à empresa. A empresa também deverá apresentar os seguintes documentos juntos às Notas Fiscais:

1. Nota fiscal;
2. Cópia das Ordens de Serviços devidamente preenchidas
3. Planilha de medição;
4. GFIP (sempre a competência mais atual)
5. Holerite (da mesma competência da GFIP)
 - c) Certidão negativa de débitos do FGTS
 - Certidão negativa de débitos do INSS
 - Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
 - Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
 - CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:



- 1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;
- 2) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS;
- 3) **Caso não constem essas informações, a (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) devolvida (s).**

4.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

4.4.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

4.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

4.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 4.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

4.6. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

4.7. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Autarquia, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAIS DE AMOSTRAGEM:



Os locais de amostragem são:

- 1 - R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel – poço 22
- 2 - R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, C.H. Walter Becker – poço 25
- 3 - R. Pedro Canesin, 933, Jd. Helena – poço 26
- 4 - R. Abondio David, Cruz das Posses – poço 27
- 5 - R. Joaquim Pereira da Silva, 300 – poço 30
- 6 - Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia – poço 31
- 7 - R. Sebastião Sampaio, 645, Centro – poço 34
- 8 - R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II – poço 35
- 9 - R. Antonio Petri, Cruz das Posses – poço 37
- 10 - R. Rosa Prizon Magro, Distrito Industrial II – poço 38
- 11 - Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 39
- 12 - R. Antonio Carotini, Jd. Recreio dos Bandeirantes – poço 40
- 13 - R. Joaquim Pereira Vitorio, Jd. José Garcia da Costa – poço 41
- 14 - R. Antonio Sanches, 450, Jd. Tropical – poço 42
- 15 - R. Antônio Teteu Furlaneto, Jd. Campo Alegre – poço 43
- 16 - R. Fioravante Sicchieri, Centro – poço 44
- 17 - R. Juliano Bessan, 85, Jd. do Engenho – poço 45
- 18 - R. Jordão Borghetti, 50, São João – poço 46
- 19 - Av. José Antonio Angeloti, 145 – poço 47
- 20 - R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117 – poço 48
- 21 - R. Washington Luis, 2350, Alvorada – poço 49
- 22 - R. José Rubens Frigeli Sanches, Vila Romana – poço 50

O prazo para coleta das amostras será de no máximo 5 dias após o recebimento da ordem de serviço e a entrega dos resultados analíticos será de no máximo 15 dias após a coleta das amostras.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

6.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se à averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.



6.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Autarquia, incluindo-se o responsável pelos serviços.

7.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

7.1.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Autarquia ou terceiros.

7.1.5. Comunicar à Autarquia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Autarquia, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada por ela,

7.1.7. Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

7.1.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

7.1.8.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Autarquia a responsabilidade do respectivo ônus;

7.1.9. Apresentar, ao fiscal do contrato, até a data do início dos serviços, o



cadastro e ficha de registro de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

7.1.10. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados.

7.1.11. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.1.12. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

7.1.13. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

7.1.14. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

7.2. Da Administração contratante:

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

7.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

7.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.3 – Descredenciamento no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.



8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.4. A paralisação do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



9.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.

9.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2023.

**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



CONTRATANTE

**FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSAIOS PARA
REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES DO PADRÃO
MICROBIOLÓGICO DE POTABILIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO
HUMANO, PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE: INORGÂNICAS, ORGÂNICAS,
AGROTÓXICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA
DESINFECÇÃO, RADIOATIVIDADE E PADRÃO DE ACEITAÇÃO PARA
CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE
MAIO DE 2021.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional superintendencia@saemas.com.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Nome: Fabrício de Freitas Fonseca
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 186.486.008-12 RG: 22.957.362
Data de Nascimento: _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional : diretoria.administrativa@saemas.com.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A _____, apresenta, a seguir, os
(Nome completo da empresa)
dados de seu(s) representante(s) legal(is) **para assinatura do CONTRATO:**

NOME(s):

CARGO(s):

NACIONALIDADE(s):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG nº.:

CPF nº.:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº.:

FONE:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO:

Município:

Estado:

CEP:

Conta corrente, se já possuir, no BANCO DO BRASIL S.A.

Agência:

Código da Agência:

Conta corrente nº.:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos,
na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informação.

_____, _____ de _____ de 2023

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)